



**LEI Nº 2.251, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 865270/2018**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério Da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio;

c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4031 – Aquisição de Veículo Utilitário Furgão, Veiculo Administrativo e Grades Aradoras;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 824/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio;

c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4031 – Aquisição de Veículo Utilitário Furgão, Veiculo Administrativo e Grades Aradoras;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 825/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 865270/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município

**Valdinéia Vaz Lara**  
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento